



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 434

Autoriza concessão de suprimento e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta'
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a con
ceder ao Serviço Autônomo de Eletricidade - SAE -, um suprimento
de NCR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), cuja importância
será aplicada nas obras de extensão das redes elétricas para o '
Bairro Santa Rita de Cássia "José Correa", Bairro Rio das Velhas
e no Distrito de São Benedito.

Artigo 2º - Para atender à despesa com a concessão do su
primento a que se refere o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal'
autorizado a abrir um crédito especial de NCR\$ 15.000,00 (quinze
mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - Para a execução desta lei é o Prefeito Muni-
cipal autorizado a realizar as operações de crédito que se torna
rem necessárias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário; entra
rá esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de maio de 1.967.

Osvaldo Farias
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Neto
(Secretário)